EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261106PE00024
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.
CEP: 58857–000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001–00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB.

Data de abertura da sessão pública: 24/11/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 24/11/2026. Horário: 08:31 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica–se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais gráficos e serviços especializados de confecção, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais das diversas Secretarias do Município de São Bentinho–PB. Os materiais gráficos constituem instrumentos essenciais para a divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, ações de conscientização, eventos públicos, atividades administrativas e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para a comunicação eficiente com a população e para a adequada identificação visual dos serviços e programas desenvolvidos pelo Município. A contratação também se mostra necessária para atender às demandas específicas de cada Secretaria, contemplando a confecção de impressos, formulários, blocos, cartazes, banners, folders, faixas, adesivos, materiais de divulgação e outros produtos gráficos necessários à execução de suas atribuições e ao cumprimento das políticas públicas municipais. A opção pelo fornecimento de forma parcelada justifica–se pela diversidade dos materiais, pela variação das demandas entre as Secretarias e pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos e momentos de utilização de todos os itens ao longo do exercício. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente apresentadas, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques, desperdícios e comprometimento de recursos públicos. Ressalta–se que a contratação de empresa especializada permitirá à Administração Municipal contar com materiais confeccionados de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e características solicitadas, assegurando maior padronização, eficiência e economicidade na execução dos serviços. Diante do exposto, considera–se tecnicamente necessária e justificada a contratação pretendida, por constituir medida indispensável à continuidade e ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais das diversas Secretarias do Município de São Bentinho–PB, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobentinho.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
04.122.1003.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
02.062.1003.2003 – MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA;
04.122.1003.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04.123.1003.2008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS;
04.124.1003.2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO E ACOMPANHAMENTO;
12.368.1010.2023 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
04.122.1011.2030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;
04.122.1003.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
08.244.1015.2037 – GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.1015.2039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DO CONSELHO TUTELAR;

10.301.1014.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
04.122.1012.2088 – MANUT. DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:
6.9.1. Comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total dos itens para os quais o licitante tenha apresentado proposta, considerando que tais itens representam a estimativa de contratação e a potencial obrigação contratual decorrente da eventual adjudicação, conforme entendimento consolidado pelo Acórdão nº 1.410/2026 do Tribunal de Contas da União – TCU. A comprovação da prestação da garantia terá como marco temporal a data e o horário fixados para a apresentação da proposta, razão pela qual a garantia deverá estar regularmente constituída até o momento da abertura da sessão pública deste certame. Na hipótese de o licitante não anexar ao sistema eletrônico o comprovante da garantia por ocasião do cadastramento da proposta inicial, será oportunizado ao mesmo, após o encerramento da etapa de lances, apresentar o respectivo comprovante juntamente com a proposta readequada, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Em qualquer hipótese, a garantia somente será considerada válida se restar comprovado que sua emissão ou constituição ocorreu em data e horário anteriores ao início da sessão pública, não sendo admitida a prestação de garantia constituída após a abertura do certame, ainda que o respectivo comprovante seja apresentado posteriormente, em atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador

aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB. Banco - BANCO BRASIL S/A. Agência - 0521-5. Conta Corrente - 7511-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.24.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.24.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.9 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.3.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.3.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.3.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.
12.3.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "12.3.3."

12.4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativada União e relativo à regularidade social);
12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
12.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:
12.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
12.5.2 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
12.6.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas certidões ou atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
12.6.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.7.Documentação específica:
12.7.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.7.2.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.7.3.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.7.4. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:
12.7.5. Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.7.6. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.7.7. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.7.8. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.7.9. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.8.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.8.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.8.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.9.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.9.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.10.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.11.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.11.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.11.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.11.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.11.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.12.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.13.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.13.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.14.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.14.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.14.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.14.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.14.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.14.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.16.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.16.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
somente em nome da matriz.
12.17.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.17.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.17.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.17.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.18.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.19.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 – Centro – São Bentinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pombal, Estado da Paraíba.

São Bentinho - PB, 09 de Novembro de 2026.

LUZINETE RUFINO VIEIRA
Dir. da Div. de Orçamento

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação justifica–se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais gráficos e serviços especializados de confecção, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais das diversas Secretarias do Município de São Bentinho–PB. Os materiais gráficos constituem instrumentos essenciais para a divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, ações de conscientização, eventos públicos, atividades administrativas e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para a comunicação eficiente com a população e para a adequada identificação visual dos serviços e programas desenvolvidos pelo Município. A contratação também se mostra necessária para atender às demandas específicas de cada Secretaria, contemplando a confecção de impressos, formulários, blocos, cartazes, banners, folders, faixas, adesivos, materiais de divulgação e outros produtos gráficos necessários à execução de suas atribuições e ao cumprimento das políticas públicas municipais. A opção pelo fornecimento de forma parcelada justifica–se pela diversidade dos materiais, pela variação das demandas entre as Secretarias e pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos e momentos de utilização de todos os itens ao longo do exercício. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente apresentadas, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques, desperdícios e comprometimento de recursos públicos. Ressalta–se que a contratação de empresa especializada permitirá à Administração Municipal contar com materiais confeccionados de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e características solicitadas, assegurando maior padronização, eficiência e economicidade na execução dos serviços. Diante do exposto, considera–se tecnicamente necessária e justificada a contratação pretendida, por constituir medida indispensável à continuidade e ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais das diversas Secretarias do Município de São Bentinho–PB, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADESIVO PLÁSTICO AUTOMOTIVO LEITOSO COM VINIL AUTOMOTIVA, COM LAMINANAÇÃO E COM RECORTE COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	M2	100	73,10	7.310,00	ME
2	ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO COM LAMINAÇÃO, APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	M2	400	58,75	23.500,00	ME
3	BANNER 1,00X080CM VERTICAL	UNIDADE	30	71,77	2.153,10	ME
4	BANNER 1,20 X 1,50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	20	116,50	2.330,00	ME
5	BANNER 2.00 X 2.50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000 COM VENIZ E ACABAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	15	236,28	3.544,20	ME
6	BANNER HORIZONTAL, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA 440 G/M², ACABAMENTO COM REFILO, BASTÕES DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E CORDÃO PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE LAYOUT PERSONALIZADO.	UNIDADE	20	170,90	3.418,00	ME
7	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	6,79	271,60	ME
8	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	7,79	311,60	ME
9	BLOCO DE ATESTADO 100X1, NO TAMANHO 21X15CM,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	5,17	206,80	ME
10	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ,100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	100	9,40	940,00	ME
11	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	50	8,32	416,00	ME

12	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO 100X1, TAMANHO 210X300MM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	60	9,26	555,60	ME
13	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO ANTIVETORIAL ,100X1 , NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA , COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50	9,30	465,00	ME
14	BLOCO DE FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	50	10,29	514,50	ME
15	BLOCO DE FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	60	9,05	543,00	ME
16	BLOCO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ–NATAL 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	9,46	378,40	ME
17	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	9,43	377,20	ME
18	BLOCO DE FICHAS DE BOLETIM DE URGÊNCIA 100X1, TAMANHO 210X300MM,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	80	9,74	779,20	ME
19	BLOCO DE FICHAS DE BPA 100X1, TAMANHO, 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	80	7,99	639,20	ME
20	BLOCO DE FICHAS DE PROCEDIMENTOS 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 COM PRETO EM PAPEL 120G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	100	9,42	942,00	ME
21	BLOCO DE FICHAS DE PUERPERA 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	9,32	372,80	ME
22	BLOCO DE FICHAS DE REFERENCIA 100X1 , 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50	9,74	487,00	ME
23	BLOCO DE FICHAS INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE.	BLOCO	50	8,97	448,50	ME
24	BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO,100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	8,40	336,00	ME
25	BLOCO DE PROTOCOLO DE DPP ,100X1, 21X30CM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50	8,47	423,50	ME
26	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100X2 NO TAMANHO 21X15CM NO PAPEL OFFSET 75G COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	100	7,86	786,00	ME
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100 X 2 , NO TAMANHO 21X15CM, COM PAPEL OFFSET 75G E PAPEL SUPERBOND 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	100	7,63	763,00	ME
28	BLOCO DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIARES 100X1 NO TAMANHO 30X21CM,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	40	8,34	333,60	ME
29	BLOCO DE REGISTRO DOMICILIAR 100X1 TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE.	BLOCO	40	9,37	374,80	ME
30	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO ,100X1 NO TAMANHO 30X21CM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	50	9,04	452,00	ME
31	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,100X1, 210X30CM,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	150	9,04	1.356,00	ME
32	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA, 100X1, TAMANHO 210X300, 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	80	8,82	705,60	ME
33	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT	BLOCO	40	8,47	338,80	ME
34	BLOCO FICHA DE RESUMO SEMANA ANTIVETORIAL ,100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40	8,57	342,80	ME
35	BLOCO FICHAS DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL	BLOCO	80	8,82	705,60	ME

	OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.					
36	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 100X1 ,NO TAMANHO 21X15XM ,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G,COM REFILO E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	3000	5,23	15.690,00	ME
37	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS ,100X1 ,21X15CM 1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	100	6,56	656,00	ME
38	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM, TIPO TRODAT 4911 4.0	UNIDADE	50	43,08	2.154,00	ME
39	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ, TRODAT 4927	UNIDADE	40	60,39	2.415,60	ME
40	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20	65,54	1.310,80	ME
41	CARTÃO ADULTO TAM. 297X210, 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 1 DOBRA.	UNIDADE	1000	0,90	900,00	ME
42	CARTÃO DE GESTANTE 27X17,5CM 4X4, EM PAPEL OFFSET 240G COM REFILE, CORTE, VINCO, DOBRADEIRA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	300	0,83	249,00	ME
43	CARTÃO VACINA DE ADULTO TAM. 297X210, 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 2 DOBRA.	UNIDADE	1000	0,97	970,00	ME
44	CARTÕES HIPERTENSO 4X1 COM TAM. 21X31CM PAPEL 120GR	UNIDADE	1000	1,03	1.030,00	ME
45	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 300G, NO TAMANHO A4, 4X4 ,IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	UNIDADE	300	1,97	591,00	ME
46	CONFECÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM 250 FOLHAS 15X21 EM PAPEL OFFSET 75g, COM IMPRESSAO DO MIOLO 4X4 ,COM CAPA DURA PENSONALIZA COM IMPRESSAO DIGITAL COM WIRE–O	UNIDADE	100	43,52	4.352,00	ME
47	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE BACKDROP EM LONA VINÍLICA, GRAMATURA 440 GM2, MEDINDO 2M X 3M IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM SOLVENTE E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440DPI. ACABAMENTOS: REFILE, COLA DE REFORÇO E ILHÓS.	UNIDADE	4	1.045,83	4.183,32	ME
48	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE COM 60 FOLHAS A4 ,IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL 75G, COM GRAMPEAMENTO.	UNIDADE	500	10,75	5.375,00	ME
49	CONFECÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINA, 48X21CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEITA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	150	1,93	289,50	ME
50	CONFECÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINO, 48X21CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEITA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	150	1,93	289,50	ME
51	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO A LASER 12X18 CM EM PAPEL GROSO PESO 300G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	1000	3,59	3.590,00	ME
52	CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC 8,6CM X 5,4CM.COM IMPRESSAO 4X4, COM CORDÃO PERSONALIZADO ,COM PORTA CRACHA	UNIDADE	100	16,56	1.656,00	ME
53	CONFECÇÃO DE FAIXA 2X2 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS OU COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	30	233,00	6.990,00	ME
54	CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 1,50 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHOS ECOM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	40	237,83	9.513,20	ME
55	CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 2,5 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	30	306,66	9.199,80	ME
56	CONFECÇÃO DE FOLDER 15 X21CM ,4X4 CORES NO COUCHÊ BRILHO 170G ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	3000	0,53	1.590,00	ME
57	CONFECÇÃO DE IMPRESSO PRONTUÁRIO ABERTO 50,3 X39,3 CM E FECHADO 24X34CM ,4X0 EM PAPEL 240G COM CORTE E VINCO FACA ESPECIAL, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	500	2,15	1.075,00	ME
58	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 2 X 1,5 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.	UNIDADE	10	1.204,49	12.044,90	ME
59	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 3 X 2 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM	UNIDADE	10	1.288,30	12.883,00	ME

	ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT. COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.					
60	CONFECÇÃO FOLDER 30X21CM IMPRESSÃO 4X4 COM OFFSET EM PAPEL COUCHER 150GR COM 2 DOBRAS PARALELAS	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00	ME
61	CONVITES EM PAPEL COUCHÊ 300G, 21X15CM, 4X0, IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	300	2,37	711,00	ME
62	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 80KG FOSCO, FORMATO A6, IMPRESSÃO A LASER 4X1 COM PREENCHIMENTOS INDIVIDUAL COM CORDÃO DE NYLON.	UNIDADE	200	2,19	438,00	ME
63	DIÁRIO DO 1 AO 3 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G, COM 40 FOLHAS 30X21, COM IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMPEADA, COLADA E COM ACABAMENTO.	UNIDADE	500	23,30	11.650,00	ME
64	DIÁRIO DO 4 AO 5 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS.	UNIDADE	500	23,30	11.650,00	ME
65	DIÁRIO DO 6 AO 9 ANOS , COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS.	UNIDADE	500	23,30	11.650,00	ME
66	DIÁRIO INFANTIL, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 40 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA, COLADA, COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO.	UNIDADE	500	23,87	11.935,00	ME
				TOTAL	207.493,02	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
3.2.Ser capaz de fornecer os matérias/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
3.3.Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
3.4.O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;
3.5.Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
3.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **comprassaobentinho@hotmail.com.br**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(*sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa),*** *até as* ***10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão****,* devendo constar: ***a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com expeça identificação da licitação e do contrato;***
3.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
7.8. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
3.10. Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
3.11. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
3.12. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
3.13. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.14. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
3.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
3.16. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
3.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

3.18. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
3.19. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
4.2. Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
4.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
4.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
4.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
4.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
4.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
4.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
4.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
4.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
4.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
4.14. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
4.15. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 12 (doze) meses
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JANESLEY PEREIRA NOBRE
Secretário de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO AUTOMOTIVO LEITOSO COM VINIL AUTOMOTIVA, COM LAMINANAÇÃO E COM RECORTE COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	M2	100		
2	ADESIVO PLÁSTICO LEITOSO COM LAMINAÇÃO, APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	M2	400		
3	BANNER 1,00X080CM VERTICAL	UNIDADE	30		
4	BANNER 1,20 X 1,50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	20		
5	BANNER 2.00 X 2.50 EM LONA 440 COM A TRAMAR DE 1.000 X 1.000 COM VENIZ E ACABAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	15		
6	BANNER HORIZONTAL, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA 440 G/M², ACABAMENTO COM REFILO, BASTÕES DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E CORDÃO PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE LAYOUT PERSONALIZADO.	UNIDADE	20		
7	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
8	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, NO TAMANHO 30X21CM 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
9	BLOCO DE ATESTADO 100X1, NO TAMANHO 21X15CM,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
10	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ,100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	100		
11	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	50		
12	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO 100X1, TAMANHO 210X300MM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	60		
13	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE DIÁRIO ANTIVETORIAL ,100X1 , NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 ,IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA , COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50		
14	BLOCO DE FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, 100X1, TAMANHO 210X300 ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	50		
15	BLOCO DE FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	60		
16	BLOCO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ–NATAL 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		

17	BLOCO DE FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
18	BLOCO DE FICHAS DE BOLETIM DE URGÊNCIA 100X1, TAMANHO 210X300MM,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	80		
19	BLOCO DE FICHAS DE BPA 100X1, TAMANHO, 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	80		
20	BLOCO DE FICHAS DE PROCEDIMENTOS 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 COM PRETO EM PAPEL 120G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	100		
21	BLOCO DE FICHAS DE PUERPERA 100X1, TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
22	BLOCO DE FICHAS DE REFERENCIA 100X1 , 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50		
23	BLOCO DE FICHAS INDIVIDUAL 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE.	BLOCO	50		
24	BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO,100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
25	BLOCO DE PROTOCOLO DE DPP ,100X1, 21X30CM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	50		
26	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100X2 NO TAMANHO 21X15CM NO PAPEL OFFSET 75G COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	BLOCO	100		
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100 X 2 , NO TAMANHO 21X15CM, COM PAPEL OFFSET 75G E PAPEL SUPERBOND 75G , COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	100		
28	BLOCO DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIARES 100X1 NO TAMANHO 30X21CM,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	40		
29	BLOCO DE REGISTRO DOMICILIAR 100X1 TAMANHO 210X300MM, 1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE.	BLOCO	40		
30	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO ,100X1 NO TAMANHO 30X21CM, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILO E COLA, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	50		
31	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,100X1, 210X30CM,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	150		
32	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE SOROLOGIA, 100X1, TAMANHO 210X300, 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	80		
33	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT	BLOCO	40		
34	BLOCO FICHA DE RESUMO SEMANA ANTIVETORIAL ,100X1, NO TAMANHO 30X21CM ,1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G COM REFILE E COLA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	40		
35	BLOCO FICHAS DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1, TAMANHO 210X300MM ,1X1 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 120G COM REFILE, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	BLOCO	80		
36	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 100X1 ,NO TAMANHO 21X15XM ,1X0 IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G,COM REFILO E COLA ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	3000		
37	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS ,100X1 ,21X15CM 1X0 EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	BLOCO	100		
38	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM, TIPO TRODAT 4911 4.0	UNIDADE	50		
39	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ, TRODAT 4927	UNIDADE	40		
40	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20		
41	CARTÃO ADULTO TAM. 297X210, 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 1 DOBRA.	UNIDADE	1000		
42	CARTÃO DE GESTANTE 27X17,5CM 4X4, EM PAPEL OFFSET 240G COM REFILE, CORTE, VINCO, DOBRADEIRA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	300		
43	CARTÃO VACINA DE ADULTO TAM. 297X210, 4X1 CORES EM PAPEL 180GR COM 2 DOBRA.	UNIDADE	1000		
44	CARTÕES HIPERTENSO 4X1 COM TAM. 21X31CM PAPEL 120GR	UNIDADE	1000		

45	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 300G, NO TAMANHO A4, 4X4 ,IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT.	UNIDADE	300		
46	CONFECÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM 250 FOLHAS 15X21 EM PAPEL OFFSET 75g, COM IMPRESSAO DO MIOLO 4X4 ,COM CAPA DURA PENSONALIZA COM IMPRESSAO DIGITAL COM WIRE–O	UNIDADE	100		
47	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE BACKDROP EM LONA VINÍLICA, GRAMATURA 440 GM2, MEDINDO 2M X 3M IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL COM SOLVENTE E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440DPI. ACABAMENTOS: REFILE, COLA DE REFORÇO E ILHÓS.	UNIDADE	4		
48	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE COM 60 FOLHAS A4 ,IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL 75G, COM GRAMPEAMENTO.	UNIDADE	500		
49	CONFECÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINA, 48X21CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEITA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	150		
50	CONFECÇÃO DE CARTÃO CADERNETA ESPELHO MENINO, 48X21CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 300G COM CORTE, VINCO, DOBRADEITA, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	150		
51	CONFECÇÃO DE CARTAZ COLORIDO A LASER 12X18 CM EM PAPEL GROSO PESO 300G, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	1000		
52	CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC 8,6CM X 5,4CM.COM IMPRESSAO 4X4, COM CORDÃO PERSONALIZADO ,COM PORTA CRACHA	UNIDADE	100		
53	CONFECÇÃO DE FAIXA 2X2 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS OU COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT EM PAPEL OFFSET 75G COM COLA E REFILE, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	30		
54	CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 1,50 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHOS ECOM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	40		
55	CONFECÇÃO DE FAIXA 3 X 2,5 EM LONA 440 COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	30		
56	CONFECÇÃO DE FOLDER 15 X21CM ,4X4 CORES NO COUCHÊ BRILHO 170G ,COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	3000		
57	CONFECÇÃO DE IMPRESSO PRONTUÁRIO ABERTO 50,3 X39,3 CM E FECHADO 24X34CM ,4X0 EM PAPEL 240G COM CORTE E VINCO FACA ESPECIAL, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT	UNIDADE	500		
58	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 2 X 1,5 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.	UNIDADE	10		
59	CONFECÇÃO DE PLACA EM ALUMÍNIO ACM, 3 X 2 COM ADESIVO PLÁSTICO REFLETIVO COM VERNIZ, COM ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT. COM APLICAÇÃO NO LOCAL A SER DEFINIDO.	UNIDADE	10		
60	CONFECÇÃO FOLDER 30X21CM IMPRESSÃO 4X4 COM OFFSET EM PAPEL COUCHER 150GR COM 2 DOBRAS PARALELAS	UNIDADE	3000		
61	CONVITES EM PAPEL COUCHÊ 300G, 21X15CM, 4X0, IMPRESSO A LASER, COM ELABORAÇAO DE LAYOUT.	UNIDADE	300		
62	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 80KG FOSCO, FORMATO A6, IMPRESSÃO A LASER 4X1 COM PREENCHIMENTOS INDIVIDUAL COM CORDÃO DE NYLON.	UNIDADE	200		
63	DIÁRIO DO 1 AO 3 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G, COM 40 FOLHAS 30X21, COM IMPRESSÃO COLORIDA, GRAMPEADA, COLADA E COM ACABAMENTO.	UNIDADE	500		
64	DIÁRIO DO 4 AO 5 ANOS, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS.	UNIDADE	500		
65	DIÁRIO DO 6 AO 9 ANOS , COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 30 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA ,COLADA ,COM ACABAMENTO COM ADESIVOS.	UNIDADE	500		
66	DIÁRIO INFANTIL, COM CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL 180G , COM 40 FOLHAS 30X21 ,COM IMPRESSÃO COLORIDA ,GRAMPEADA, COLADA, COM ACABAMENTO COM ADESIVOS PERSONALIZADO.	UNIDADE	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

Nº_____

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261106PE00024

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bentinho - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.122.1003.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
02.062.1003.2003 – MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA;
04.122.1003.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
04.123.1003.2008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS;
04.124.1003.2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO E ACOMPANHAMENTO;

12.368.1010.2023 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
04.122.1011.2030 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;
04.122.1003.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
08.244.1015.2037 – GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.1015.2039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DO CONSELHO TUTELAR;
10.301.1014.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
04.122.1012.2088 – MANUT. DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses
Entrega: 8 (oito) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
b - Ser capaz de fornecer os matérias/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
c - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
d - O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um ***endereço de correio eletrônico válido (e-mail)***, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;
e - Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
f - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **comprassaobentinho@hotmail.com.br**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser enviado, impreterivelmente ***(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa),*** *até as* ***10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão****,* devendo constar: ***a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com expeça identificação da licitação e do contrato;***
g - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
h - Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
j - Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
l - Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
m - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
n - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
o - Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
p - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
q - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
r - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
s - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
t - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
10.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
10.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
10.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
10.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
10.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
10.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
10.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
10.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
10.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
10.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
10.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
10.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
10.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
10.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
17.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
10.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
10.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
10.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
10.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
10.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
10.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
10.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
10.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:
12.1.O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;
a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste contrato;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 01 (um) dia útil. Só então será atestada a nota fiscal.

12.2.Serão recusados os equipamentos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
12.3.O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.
12.4.Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
12.5.Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.